



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 041/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.579,03, com inclusão de meta no Orçamento vigente, para alocar despesas com material de consumo, com recursos do superávit financeiro.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.579,03 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e três centavos), com a inclusão de meta no Orçamento vigente, para alocar despesas correntes diversas, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (797) (4001).....R\$ 911,99

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.2068 – Manutenção das Estradas.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (808) (1050).....R\$ 269,42

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social.

08.244.0124.2087 – Manut. do Enfrentamento Coronavírus (Covid-19).

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (9097) (1207).....R\$ 397,62

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 911,99 (novecentos e onze reais e noventa e nove centavos) provenientes do superávit financeiro de outras receitas ASPS, R\$ 269,42 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) provenientes do superávit financeiro de recurso do CEX – Federal e R\$ 397,62 (trezentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) provenientes do superávit financeiro de recurso vinculado a Ações do Covid no SUAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 10 de agosto de 2023.

**VÂNIA BRACKMANN**

Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para Orçamento de 2023, proposta pelo presente **Projeto de Lei nº 041/2023**, visa a criação de rubricas orçamentárias para a Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria da Assistência Social, visando alocar despesas correntes, com recursos do superávit financeiro.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu setor contábil, verificou a existência de saldos bancários provenientes de recursos arrecadados em exercícios anteriores e que não possuem mais movimentação corrente neste exercício. Para zerarmos estes recursos que possivelmente não terão novos ingressos futuros de receitas, solicitamos a abertura da dotação para utilizarmos na aquisição de materiais de consumo, observando a correta aplicabilidade de cada recurso.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 10 de agosto de 2023.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

**Camila Regina Follmann**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS